



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO  
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT  
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036  
E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

**LEI Nº 947/2020**

**DATA: 05 DE AGOSTO 2020**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A  
ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**TEREZINHA GUEDES CARRARA, PREFEITA MUNICIPAL DO  
MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO,** no  
uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz  
saber que requer à Câmara Municipal de Vereadores a apreciação do seguinte Projeto de  
Lei Municipal:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à  
abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 400.000,00  
(Quatrocentos Mil Reais) nos termos do artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para  
reforço de dotações e fontes de recursos já consignadas no orçamento vigente:

**ORGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**UNIDADE: 001 - Fundo Municipal de Saúde**

**FUNÇÃO: 10 – Saúde**

**SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral**

**PROGRAMA: 0034– COVID - Enfrentamento da Emergência de Saúde  
Pública Decorrente do Coronavírus.**

**Projeto Atividade: 2073 – Enfrentamento da Emergência - COVID-19**

**Parágrafo Único:** O crédito autorizado no art. 1º serão utilizados na  
Secretaria Municipal de Saúde exclusivamente em ações de enfrentamento ao novo  
Coronavirus, nos termos da **Portaria do Ministério da Saúde Nº 1.666, de 1º de julho  
de 2020.**

**TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R\$ 400.000,00**

**Art. 2º** Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no  
Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação nos termos  
do art. 43, parágrafo 1ª, inciso II da Lei Federal 4.320/64, de acordo com os recursos  
recebidos na fonte de recurso 0.1.46.074000 Ações de saúde para o enfrentamento do  
Coronavirus – COVID-19 por meio da **Portaria do Ministério da Saúde Nº 1.666, de  
1º de julho de 2020.**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

**Art. 3ª** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder reforços orçamentários até o valor mencionado no art. 1ª no Créditos orçamentários autorizadas pela lei Municipal nº 943/2020 de 03 de julho de 2020

**Parágrafo Único.** O reforço orçamentário a que se refere este artigo estará limitado ao percentual estabelecido no art. 4º da Lei municipal 910/2019 de 21 de novembro de 2019.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**TEREZINHA GUEDES CARRARA**  
Prefeita Municipal  
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT